MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 35, de 12 de abril de 2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores e Vereadoras, há vários anos o Município de Toledo vem desenvolvendo Programa de prestação de auxílios aos Grupos de Idosos – o *per capita* do idoso –, o qual passou a efetivar-se, a partir de 2017, mediante a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios e eventual contratação e custeio de transporte de viagens, conforme definição de cada Grupo de Idosos e observado o respectivo valor anual estabelecido na lei autorizativa.

Como o valor aplicado pelo Município, através do *per capita*, é utilizado quase que exclusivamente para a manutenção dos grupos, pretende-se implementar, no biênio 2018/2019, com os Grupos de Idosos regularmente constituídos no Município, o Projeto de Apoio ao Lazer, consistente no investimento de valor adicional para a contratação e custeio do transporte de viagens até o Termas Águas do Verê, no Sudoeste do Paraná.

O montante a ser aplicado pelo Município no Projeto é de até R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), compreendendo o transporte de 30 (trinta) viagens de ônibus, com capacidade mínima para quarenta e dois passageiros cada, que contemplarão, até o final de 2019, todos os 36 (trinta e seis) grupos atualmente constituídos.

Tal Projeto tem por objetivos específicos promover o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização e promoção da saúde, a integração social, o lazer e a garantia dos direitos dos idosos integrantes dos grupos.

Pelo exposto e para viabilizar a execução desse Projeto, submetemos à apreciação dessa Casa a inclusa proposição que **"autoriza o Executivo municipal a implementar o Projeto de Apoio ao Lazer, visando à contratação e ao custeio de despesas com transporte de viagens para Grupos de Idosos regularmente constituídos no Município de Toledo"**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da Secretaria de Esportes e Lazer para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a implementar o Projeto de Apoio ao Lazer, visando à contratação e ao custeio de despesas com transporte de viagens para Grupos de Idosos regularmente constituídos no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a implementar o Projeto de Apoio ao Lazer, visando à contratação e ao custeio de despesas com transporte de viagens para Grupos de Idosos regularmente constituídos no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a implementar, nos anos de 2018 e 2019, o Projeto de Apoio ao Lazer, destinado aos Grupos de Idosos regularmente constituídos no Município e cadastrados na Secretaria de Esportes e Lazer, com o objetivo de promover o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização e promoção da saúde, a integração social, o lazer e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º – Serão contemplados, para os efeitos desta Lei, os grupos de idosos legalmente constituídos no Município, desde que observem os seguintes requisitos:

I – estejam em pleno e regular funcionamento das atividades;

II – possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III – estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo.

§ 2º – O pleno e regular funcionamento a que se refere o inciso I do parágrafo anterior deverá ser comprovado mediante a apresentação de lista de presença, em que constem nome, data de nascimento, identidade e assinatura dos participantes, assim como dos documentos e outros pré-requisitos exigidos pela Controladoria de Controle Interno do Município.

Art. 3º – O Projeto de Apoio ao Lazer consiste na contratação e custeio do transporte de 30 (trinta) viagens de ônibus, com capacidade mínima para quarenta e dois passageiros cada, ao valor unitário máximo de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais), totalizando até R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), até o Termas Águas do Verê, no Sudoeste do Paraná, para integrantes dos Grupos de Idosos que atenderem as condições estabelecidas no artigo anterior.

§ 1º – Cada Grupo será beneficiado com uma viagem no biênio 2018/2019, até o limite do número de passageiros mencionado no **caput** deste artigo, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

§ 2º – Os Grupos cujo número de interessados em participar da viagem seja superior ao disponibilizado pelo Município deverão definir os beneficiários ou arcar com eventuais despesas excedentes.

§ 3º – Os Grupos cujo número de integrantes seja inferior ao da lotação do ônibus deverão associar-se para o compartilhamento de uma mesma viagem, mediante prévia definição com a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º – Serão contemplados pelo Projeto de que trata esta Lei os seguintes Grupos de Idosos:

I – "Paz e Amor", de Vista Alegre;
II – "Lírio de São José", de Km 41;
III – "São Joaquim e Santa Ana", de Linha Floriano;
IV – "Sempre Alegres", do bairro São Francisco;
V – "Unidos de Flórida", de Linha Flórida;
VI – "Fraternidade", de São Miguel;
VII – "São João Batista", da Vila Paulista/Tancredo Neves;
VIII – "Sempre Avante", do Jardim Panorama;
IX – Assaptol, do Jardim Gisela;
X – "Cristo Rei", do BNH Rossoni;
XI – "Nossa Senhora de Fátima", do Loteamento César Parque;
XII – "São Jorge", do Jardim América;
XIII – "Viva a Vida", de Boa Vista;
XIV – "São Pedro", da Vila Operária;
XV – "Voltamos a Sorrir", de Bom Princípio;
XVI – "Clube da Terceira Idade São Paulo", de Linha São Paulo;
XVII – "Unidos no Amor", da Vila Becker;
XVIII – "Melhor Idade", de Xaxim;
XIX – "Esperança", de Cerro da Lola;
XX – "Unidos em Cristo", de Ouro Preto;
XXI – "Fonte Luminosa", do Jardim Europa;
XXII – "Corações Unidos", do Jardim Panorama;
XXIII – "Querência Amada", do Jardim Gisela;
XXIV – "Gridema", de Dez de Maio;
XXV – "Perseverantes da Paz", do Jardim Maracanã;
XXVI – "Sempre Avantes", de Concórdia do Oeste";
XXVII – "Clube de Idosos São Luiz Gonzaga", de São Luiz do Oeste;
XXVIII – "São José Operário", da Vila Pioneiro;
XXIX – "Associação de Idosos Dois Irmãos", de Dois Irmãos;
XXX – "Laços de Amizade", de Novo Sobradinho;
XXXI – "Três Nações", de Vila Ipiranga;
XXXII – "Corações Alegres", de Vila Nova;
XXXIII – "Sempre Unidos", de Novo Sarandi;
XXXIV – "São Francisco de Assis", do Jardim Coopagro;
XXXV – "Associação de Idosos da Grande Vila Industrial";
XXXVI – "Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti", do Jardim Porto Alegre.

Art. 5º – Os recursos destinados ao atendimento do disposto nesta Lei serão alocados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER

TOLEDO
PREFEITURA

Ofício nº 82/2018 - SMEL

Toledo, PR, 27 de março de 2018.

Ao Senhor
Paulo Guaraná
ASSESSORIA JURÍDICA
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito através deste, elaboração de projeto de Lei para implementação do Projeto de Apoio de Lazer a Grupos de Idosos legalmente Constituídos no Município de Toledo visando benefício de viagens para Verê – Águas Termais, para aos anos de 2018 e 2019.

O objetivo desta solicitação é o de proporcionar aos Grupos de Idosos benefícios de ordem social, visando o despertar da alegria, promoção a reintegração na sociedade, estimulando a desinibição e estabelecendo novas amizades.

Tal solicitação é um benefício extra, uma vez que o recurso do per capita tem caráter de utilização para a manutenção dos grupos, e esta é um complemento, possibilitando assim que os mesmos usufruam dos benefícios acima mencionados.

Cada Grupo será beneficiado com 01 (uma) viagem (somente o deslocamento), sendo disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares. Os grupos que tem no seu quadro de associados número maior que o disponibilizado, poderão utilizar o valor da per capita para tal fim. Grupos menores, poderão se juntar para fazer uma única viagem. Serão disponibilizadas 30 (trinta) viagens para o mesmo destino, com valor unitário de no máximo R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

As viagens acontecerão nos anos de 2018 e 2019, conforme disponibilidade de cada grupo, sendo o cronograma organizado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Grupos a serem atendidos:

1. Grupo de Idosos "Paz e Amor" de Vista Alegre;
2. Grupo de Idosos "Lírio de São José" do Km 41;

3. Grupo de Idosos "São Joaquim e Santa Ana" da Linha Floriano;
4. Grupo de Idosos "Sempre Alegres" do São Francisco;
5. Grupo de Idosos "Unidos de Flórida" de Linha Flórida;
6. Grupo de Idosos "Fraternidade" de São Miguel;
7. Grupo de Idosos "São João Batista" do Tancredo Neves;
8. Grupo de Idosos "Sempre Avante" do Jardim Panorama;
9. Grupo de Idosos "Assaptol" do Jardim Gisele ;
10. Grupo de Idosos "Cristo Rei" do Jardim Rossoni ;
11. Grupo de Idosos "Nossa Senhora de Fátima" do Cezar Park;
12. Grupo de Idosos "São Jorge" do Jardim América;
13. Grupo de Idosos "Viva a Vida" de Boa Vista;
14. Grupo de Idosos "São Pedro" da Vila Operária;
15. Grupo de Idosos "Voltamos a Sorrir" de Bom Principio;
16. Grupo de Idosos "Clube da Terceira Idade São Paulo" da Linha São Paulo;
17. Grupo de Idosos "Unidos no Amor" da Vila Becker;
18. Grupo de Idosos "Melhor Idade" de Xaxim;
19. Grupo de Idosos "Esperança" de Cerro da Lola;
20. Grupo de Idosos "Unidos em Cristo" de Ouro Preto;
21. Grupo de Idosos "Fonte Luminosa" do Jardim Europa;
22. Grupo de Idosos "Corações Unidos" do Jardim Panorama;
23. Grupo de Idosos "Querência Amada" do Jardim Gisela;
24. Grupo de Idosos "Gridema" de Dez de Maio;
25. Grupo de Idosos "Perseverantes da Paz" do Jardim Maracanã;
26. Grupo de Idosos "Sempre Avantes" de Concórdia do Oeste;
27. Grupo de Idosos "São Luiz Gonzaga" de São Luiz do Oeste;
28. Grupo de Idosos "São José Operário" da Vila Pioneira;
29. Grupo de Idosos "Associação de Idosos de Dois Irmãos" de Dois Irmãos;
30. Grupo de Idosos "Laços de Amizade" de Novo Sobradinho;
31. Grupo de Idosos "Três Nações" de Vila Ipiranga;
32. Grupo de Idosos "Corações Alegres" de Vila Nova;
33. Grupo de Idosos "Sempre Unidos" de Novo Sarandi;
34. Grupo de Idosos "São Francisco de Assis" do Jardim Coopagro;

35. Grupo de Idosos "Associação de Idosos da Grande Vila Industrial" da Vila Industrial;
36. Grupo de Idosos "Associação de Idosos Frei Alceu Richetti" do Jardim porto Alegre.

Certo de sua atenção subscrevo-me.

Emerson Aparecido Jeronimo
Secretária de Esportes e Lazer